


Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1939, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 03/12/19

Responsável

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de para o cargo de Salva-vidas da Prefeitura de Rio Bananal.

O **Prefeito de Rio Bananal - ES**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de Salva-vidas;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pela Secretaria de Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva para o cargo de Salva-vidas, nos termos da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 1455 e Lei nº 1459.2019, conforme especificado em Edital.

Parágrafo Único: Caberá a Comissão Especial, instituída através de portaria específica, toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado.

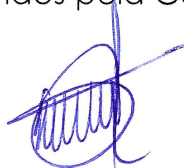
Art. 2º. A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.

Art. 3º. Os contratos serão efetuados pelo período máximo de até cinco meses (05), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1455.2019 e não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 4º. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

Art. 5º. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site www.riobananal.es.gov.br e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 6º. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.





Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos três (03) dias no mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezenove (2019).


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração